



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER**

**LEI Nº 1.499/2008 DE 25 DE MARÇO DE 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências.

**NESTOR SPRICIGO PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC,** faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos para à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lauro Müller, do período da aprovação da presente Lei até 30/12/2008, na ordem de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para fins de custear despesas decorrentes de manutenção daquela entidade.

Parágrafo Único - O repasse do valor descrito no “caput” deste artigo, dar-se-á da seguinte forma: em 08 (oito) parcelas iguais e mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A entidade se compromete a fazer a prestação de contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de aprovação da presente Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 25 DE MARÇO DE 2008.**

  
**NESTOR SPRICIGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

  
**ADM. CARLOS ALEXANDRE DANDOLINI**  
**SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.**